



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CONTRATO PMV Nº 036/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO VETERINÁRIO, COM FINALIDADE DE SUPRIR AS UNIDADES DE SAÚDE ANIMAL DA AMASVISA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA SYLVIO DA CUNHA SANTOS NETO, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.

O Município da Vitória de Santo Antão, situado na Rua Demócrito Cavalcante, 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, neste através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, CNPJ nº 17.704.246/0001-47, representada pelo Diretor Presidente, **ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE**, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **SYLVIO DA CUNHA SANTOS NETO**, CNPJ: **48.748.078/0001-15**, localizada na EST DE ALDEIA, 7683 A, ALDEIA DOS CAMARAS, CAMARAGIBE / PE, CEP: 54.783-010, Telefone: 81-99122-5069, E-mail: sylneto@hotmail.com, neste ato representada por **SYLVIO DA CUNHA SANTOS NETO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 033/2025 – Pregão Eletrônico nº 028/2025**, devidamente **homologado pela Autoridade Superior em 06.01.2026**, nos termos da Lei nº. 14.1333/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais e insumos de uso veterinário, com finalidade de suprir as Unidades de Saúde Animal da AMASVISA atendendo as diretrizes da causa animal do município de Vitória de Santo Antão**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, oriundo do Processo Licitatório nº 033/2025 – Pregão Eletrônico nº 028/2025

PARÁGRAFO ÚNICO – DA VINCULAÇÃO

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1 O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis 14.133/2021, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

5.3 Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 87.528,04** (oitenta e sete mil e quinhentos e vinte e oito reais e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	BALÃO RESPIRATÓRIO LATEX FREE 21	UND	HOME CARE/-	1	R\$ 53,56	R\$ 53,56
03	BALÃO RESPIRATÓRIO LATEX FREE 31	UND	HOME CARE/-	1	72,93	R\$ 72,93
08	CAMPO CIRURGICO EM SMS AZUL	UND	JCARE/-	3	R\$ 5,60	R\$ 16,80
09	COLCHONETE DE LONA MESA MULTIPARÂMETRO 220V TÉRMICO 0.50X0.75CM	UND	LIMED/-	20	382,48	R\$ 7.649,60
11	FOCO CIRURGICO 12 LEDS COM PEDESTAL(USO VETERINÁRIO)	UND	DELTA LIFE/-	2	R\$ 3.313,33	R\$ 6.626,66
12	FOCO CIRURGICO 6 LEDS FIXO DE PAREDE (USO VETERINÁRIO)	UND	DELTA LIFE/-	2	R\$ 3.298,00	R\$ 6.596,00
13	GUIA UNIFICADA ADESTRAMENTO COLEIRA ENFORCADOR TRAVA DUPLA 1,5m	UND	JAMIL PET/-	1	R\$ 58,69	R\$ 58,69
14	KIT DE FOCINEIRA PARA CÃES 01 AO 05 DE POLIPROPILENO	KIT	XERO DE COURO/-	20	R\$ 30,95	R\$ 619,00
15	KIT MASCARAS ANESTESIA (USO VETERINÁRIO) 3 PEÇAS	UND	BRASMED/-	10	R\$ 196,39	R\$ 1.963,90
16	LÂMINA DE TOSA N 0 10 - MAQUINA OSTER 1,6mm	UND	ANDIS/-	150	R\$ 185,43	R\$ 27.814,50
17	LANTERNA DE CABEÇA AJUSTÁVEL (LED) RECARREGÁVEL	UND	ZUAY IGH/-	6	R\$ 81,09	R\$ 486,54
18	LUVAS ANTI- MORDIDAS/ARRANHÕES PARA MANUSEIO DE ANIMAIS (GENERIC-ANTI-BITEGLOVERS) 60CM/23,62 POL	UND	SAUE SHOP/-	6	R\$ 30,40	R\$ 182,40
19	MANGUEIRA DE SILICONE IOMMX15.4mm PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UND	BRASMED	6	R\$ 11,30	R\$ 67,80
20	MAQUINA DE TOSA: 3 VELOCIDADES (BAIXA: 3.100, MÉDIA: 3600 E ALTA: 4.100 CICLOS DE CORTE POR MINUTO); BIVOLT AUTOMÁTICO	UND	ANDIS/-	1	R\$ 1.358,00	R\$ 1.358,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	(127V/220V); MOTOR UNIVERSAL DE ALTA POTÊNCIA (PELO MENOS 15W); SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE LÂMINAS; CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA COM PELO MENOS 3,5M; COMPATÍVEL COM LAMINAS DE TODAS AS MARCAS PROFISSIONAIS DO MERCADO, DEVENDO ACOMPANHAR LÂMINAS 10 JÁ INSTALADA, ÓLEO LUBRIFICANTE PARA LÂMINAS, E ESCOVA DE LIMPEZA.					
21	MASCARA PROTEÇÃO FACIAL VISEIRA ACRILICA COM OCULOS	UND	SAUE SHOP/-	1	R\$ 5,90	R\$ 5,90
22	MONITOR MULTIPARAMETRO VETERINÁRIO: DETECTA SINAIS VITAIS SIMULTANEAMENTE DO ANIMAL EM TEMPO REAL COMO: FREQUÊNCIA CARDÍACA, SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, PRESSÃO ARTERIAL, TEMPERATURA E FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA. EMITE ALERTAS VISUAIS E SONOROS. ATENDE PACIENTES DE 800 GRAMAS A 140 KG. TELA LCD COLORIDA DE 8 POLEGADAS, TOUCH SCREEN, ALTO DESEMPENHO. BIVOLT (110 /220V)	UND	DELTA LIFE/-	6	R\$ 3.650,00	R\$ 21.900,00
23	OTOSCÓPIO VETERINÁRIO - OTOSCÓPIO COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS (NÃO INCLUSAS) REVESTIDO POR CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA, CABEÇOTE COM LÂMPADAS, REGUIADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE, VISOR MÓVEL LÂMPADA INCANDESCENTE DE 05 (CINCO) ESPÉCULOS AURICULARES SEM ENCAIXE METÁLICO, REUTILIZÁVEL NOS SEGUINTE CALIBRES E QUANTIDADE, ESPÉCULO DE DIÂMETRO 2,8MM Nº 1, ESPÉCULO DE DIÂMETRO 4,15MM Nº 2 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 5,0MM Nº 3, ESPÉCULO DE DIÂMETRO 6,0MM Nº 4 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 9,0MM Nº 5	UND	SOCIAL INSTRUMENTOS/ -	1	R\$ 642,33	R\$ 642,33
24	REANIMADOR MANUAL PREMIUM Balão confeccionado	UND	BRASMED/-	2	R\$ 111,56	R\$ 223,12



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	em silicone translúcido de alta resistência a variações de temperatura e repetidos ciclos de esterilização Máscara em PSU com coxim inflável em silicone, Válvula unidirecional em PSU, Extensão em PVC 2 metros, Bolsa para transporte. Tipo AD AUT 1340.					
25	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO: ACIONAMENTO MANUAL; SISTEMA DE AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA; BIVOLT (127/220 V) AUTOMÁTICO; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; POTÊNCIA MÁXIMA: 100 W; COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR; ACIONAMENTO MANUAL. ÁREA PARA SELAGEM: 21CM; LARGURA DE SELAGEM: 13MM.	UND	STERMAX/-	1	R\$ 317,95	R\$ 317,95
27	TRICÓTOMO DE METAL MUNDIAL APARELHO LAMINA DE BARBEAR	UND	SERICH/-	50	R\$ 30,24	R\$ 1.512,00
28	UMIDIFICADOR FRASCO 250ML 02 PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UND	BRASMED/-	20	R\$ 23,19	R\$ 463,80
29	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO P/ CILINDRO 1 MAN C/FLUXOMETRO CB LG 02	UND	GSL/-	1	R\$ 300,67	R\$ 300,67
30	MACACÃO ANTI-FERROADA PROTEÇÃO COMPLETA PARA APICULTORES	UND	SR APICURINA/-	1	R\$ 193,76	R\$ 193,76
31	MACACÃO BITE SUIT MODELO FRANCÊS Nº 1 TREINO	UND	GENERIC/-	2	R\$ 2.823,30	R\$ 5.646,60
32	MACACÃO BITE SUIT MODELO FRANCÊS Nº 2 TREINO	UND	GENERIC/-	1	R\$ 2.755,53	R\$ 2.755,53
VALOR TOTAL					R\$ 87.528,04	

6.1.1 – o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

Dotação: 4.49000.49001.18.541.10024.1.178

Despesa: 631 – 4.4.90.00.00

Fonte de Recurso: 501



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Dotação: 4.49000.49001.18.541.10024.2.389

Despesa: 636 – 3.3.90.00.00

Fonte de Recurso: 501

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido,

9.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, através do servidor: Maria Eduarda da Silveira Pinto Silva Moura, CPF: 063.372.374-63

9.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE EXECUÇÃO

10.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

Conforme Termo de Referência

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

Conforme Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 -Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa: Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial; e

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2 -Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 -Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 -Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte ex-adversa, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, 04 de fevereiro de 2026.

DIRETOR-PRESIDENTE AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
CNPJ nº 17.704.246/0001-47
ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
CONTRATANTE

SYLVIO DA CUNHA SANTOS NETO
CNPJ: 48.748.078/0001-15
SYLVIO DA CUNHA SANTOS NETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: